

CONTRATO Nº 119/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022008349.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

FOCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.665.026/0001-10, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lote 5/9, Sala 1402, Edifício Trade Center, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia-GO, neste ato representada pela Sra. Orlandina Cordeiro Nunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.185.871-49, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Auto nº **2022008349**, que versa sobre a contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para que se cumpra: Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas NRs e demais legislações, implantar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Brigada de Incêndio, Plano de Ações de Emergência (PAE) e os ASO's Atestados de Saúde Ocupacional, Treinamento da CIPA**, pelo período de 12 (doze) meses, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 007/2023, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 552.558,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exige a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do serviço de má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula II, destes termos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 007/2023, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA executar o serviço, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução do serviço, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (FILIAL) constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO) - IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da Contratada, bem como do Estado de Goiás;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação nº 007/2023, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos / serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 03 (três) anos.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

01- Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

02- As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

03- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

04- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

05- A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada em prazo indicado, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Cópia do registro do empregado;
- Cópia da CTPS;
- Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is).

06- A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, **(i)** recibos de pagamento de salários, **(ii)** comprovantes de férias e pagamento das respectivas, **(iii)** comprovantes de pagamento dos 13º salários, **(iv)** comprovantes de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

07- Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato ("procedimento"), caberá à CONTRATADA:

- Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial;
- e
- Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

08- Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da

CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

09- Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

IX – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;
- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou

- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

01- As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes ("Política Anticorrupção").

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “**ii**” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais do IDTECH, concordando em fornecer evidências de que está

atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site www.idtech.org.br - opção “Transparência”.

XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Compra Direta, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo - Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo quarto - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas do IDTECH, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sitio eletrônico do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (www.idtech.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste contrato e do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a implementar um programa próprio de integridade.

11- O presente instrumento terá sua vigência iniciando-se em 20/03/2023 e findando-se em 19/03/2024, surtindo seus efeitos após assinatura das partes signatárias.

12- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

FOCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
ORLANDINA CORDEIRO NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 119/2023.

1- OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para que se cumpra: Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas NRs e demais legislações, implantar o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Brigada de Incêndio, Plano de Ações de Emergência (PAE) e os ASO`s Atestados de Saúde Ocupacional, Treinamento da CIPA**, visando atender a todos os colaboradores em atuação na Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, durante o período de 12 (doze) meses.

REDE ESTADUAL DE HEMOCENTROS – REDE HEMO				
Item	Qtd Estimada	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	847	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	R\$ 49,00	R\$41.503,00
2	847	Homologação de Atestados	R\$ 50,00	R\$42.350,00
3	9	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 2.850,00	R\$25.650,00
4	9	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 10,00	R\$90,00
5	9	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	R\$ 2.850,00	R\$25.650,00
6	702	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	R\$ 30,00	R\$21.060,00
7	9	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	R\$ 450,00	R\$4.050,00
8	9	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	R\$ 2.500,00	R\$22.500,00
9	9	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	R\$ 2.550,00	R\$22.950,00
10	9	Análise Ergonômica do Trabalho - AET	R\$ 1.800,00	R\$16.200,00
11	9	Mapa de Risco (De acordo com PGR)	R\$ 400,00	R\$3.600,00
12	9	Brigada de Incêndio	R\$ 3.500,00	R\$31.500,00
13	9	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)	R\$ 3.200,00	R\$28.800,00
14	9	Plano de Ações de Emergência- PAE	R\$ 551,00	R\$4.959,00
15	9	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA	R\$ 10,00	R\$90,00
16	10	Palestras SIPAT	R\$ 400,00	R\$4.000,00
17	13	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)	R\$ 400,00	R\$5.200,00

Item	Qtd Estimada	Exames	Valor unitário	Valor total
1	847	Hemograma Completo	R\$40,00	R\$33.880,00
2	847	Eletrocardiograma	R\$5,00	R\$4.235,00
3	847	Eletroencefalograma	R\$5,00	R\$4.235,00
4	847	Glicose/Glicemia de Jejum	R\$5,00	R\$4.235,00
5	847	Raio X Coluna Dorsal	R\$5,00	R\$4.235,00
6	847	Raio X Coluna Lombar	R\$5,00	R\$4.235,00
7	847	Raio X de Tórax PA/Perfil	R\$5,00	R\$4.235,00
8	847	Audiometria	R\$15,00	R\$12.705,00
9	847	Acuidade visual	R\$20,00	R\$16.940,00
10	847	Anti-HCV	R\$60,00	R\$50.820,00
11	847	Anti-Hbs	R\$60,00	R\$50.820,00
12	847	HTLV 1 e 2	R\$10,00	R\$8.470,00
13	847	VDRL	R\$60,00	R\$50.820,00
14	847	Parasitológico (EPF)	R\$3,00	R\$2.541,00
VALOR TOTAL			R\$ 552.558,00	

QUANTITATIVO - UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE HEMOCENTROS – REDE HEMO:

HEMOCENTRO COORDENADOR - GOIÂNIA		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	400	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	400	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	400	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	02	Palestras SIPAT
17	04	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	400	Hemograma Completo
2	400	Eletrocardiograma
3	400	Eletroencefalograma
4	400	Glicose/Glicemia de Jejum
5	400	Raio X Coluna Dorsal
6	400	Raio X Coluna Lombar
7	400	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	400	Audiometria
9	400	Acuidade visual
10	400	Anti-HCV
11	400	Anti-Hbs
12	400	HTLV 1 e 2
13	400	VDRL
14	400	Parasitológico (EPF)

HEMOCENTRO ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO – HEMOGO CERES

Item	Qtd Estimada	Descrição
1	54	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	54	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	40	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	54	Hemograma Completo
2	54	Eletrocardiograma
3	54	Eletroencefalograma
4	54	Glicose/Glicemia de Jejum
5	54	Raio X Coluna Dorsal
6	54	Raio X Coluna Lombar
7	54	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	54	Audiometria
9	54	Acuidade visual
10	54	Anti-HCV
11	54	Anti-Hbs
12	54	HTLV 1 e 2
13	54	VDRL
14	54	Parasitológico (EPF)

HEMOCENTRO ESTADUAL DA REGIÃO SUDESTE – HEMOGO CATALÃO		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	66	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	66	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	44	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	66	Hemograma Completo
2	66	Eletrocardiograma
3	66	Eletroencefalograma
4	66	Glicose/Glicemia de Jejum
5	66	Raio X Coluna Dorsal
6	66	Raio X Coluna Lombar
7	66	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	66	Audiometria
9	66	Acuidade visual
10	66	Anti-HCV
11	66	Anti-Hbs
12	66	HTLV 1 e 2
13	66	VDRL
14	66	Parasitológico (EPF)

HEMOCENTRO ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE II – HEMOGO JATAÍ

Item	Qtd Estimada	Descrição
1	54	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	54	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	36	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	54	Hemograma Completo
2	54	Eletrocardiograma
3	54	Eletroencefalograma
4	54	Glicose/Glicemia de Jejum
5	54	Raio X Coluna Dorsal
6	54	Raio X Coluna Lombar
7	54	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	54	Audiometria
9	54	Acuidade visual
10	54	Anti-HCV
11	54	Anti-Hbs
12	54	HTLV 1 e 2
13	54	VDRL
14	54	Parasitológico (EPF)

HEMOCENTRO ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE I – HEMOGO RIO VERDE		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	105	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	105	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	70	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	02	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	105	Hemograma Completo
2	105	Eletrocardiograma
3	105	Eletroencefalograma
4	105	Glicose/Glicemia de Jejum
5	105	Raio X Coluna Dorsal
6	105	Raio X Coluna Lombar
7	105	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	105	Audiometria
9	105	Acuidade visual
10	105	Anti-HCV
11	105	Anti-Hbs
12	105	HTLV 1 e 2
13	105	VDRL
14	105	Parasitológico (EPF)

UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUÇÃO DE IPORÁ		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	39	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	39	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	26	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	39	Hemograma Completo
2	39	Eletrocardiograma
3	39	Eletroencefalograma
4	39	Glicose/Glicemia de Jejum
5	39	Raio X Coluna Dorsal
6	39	Raio X Coluna Lombar
7	39	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	39	Audiometria
9	39	Acuidade visual
10	39	Anti-HCV
11	39	Anti-Hbs
12	39	HTLV 1 e 2
13	39	VDRL
14	39	Parasitológico (EPF)

UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUSÃO DE PORANGATU		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	45	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	45	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	30	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	45	Hemograma Completo
2	45	Eletrocardiograma
3	45	Eletroencefalograma
4	45	Glicose/Glicemia de Jejum
5	45	Raio X Coluna Dorsal
6	45	Raio X Coluna Lombar
7	45	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	45	Audiometria
9	45	Acuidade visual
10	45	Anti-HCV
11	45	Anti-Hbs
12	45	HTLV 1 e 2
13	45	VDRL
14	45	Parasitológico (EPF)

UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUÇÃO DE FORMOSA

Item	Qtd Estimada	Descrição
1	42	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	42	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	28	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	42	Hemograma Completo
2	42	Eletrocardiograma
3	42	Eletroencefalograma
4	42	Glicose/Glicemia de Jejum
5	42	Raio X Coluna Dorsal
6	42	Raio X Coluna Lombar
7	42	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	42	Audiometria
9	42	Acuidade visual
10	42	Anti-HCV
11	42	Anti-Hbs
12	42	HTLV 1 e 2
13	42	VDRL
14	42	Parasitológico (EPF)

UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUSÃO DE QUIRINÓPOLIS		
Item	Qtd Estimada	Descrição
1	42	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
2	42	Homologação de Atestados
3	01	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
4	01	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
5	01	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
6	28	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
7	01	Treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
8	01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR
9	01	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)
10	01	Análise Ergonômica do Trabalho - AET
11	01	Mapa de Risco (De acordo com PGR)
12	01	Brigada de Incêndio
13	01	Reciclagem da Brigada de Incêndio (teórico e prático)
14	01	Plano de Ações de Emergência- PAE
15	01	Curso para membros eleitos e indicados da CIPA
16	01	Palestras SIPAT
17	01	Ações socioeducativas na unidade (EX: Abril verde, Maio amarelo, Prevenção da AIDS, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, etc)

Item	Qtd Estimada	Exames
1	42	Hemograma Completo
2	42	Eletrocardiograma
3	42	Eletroencefalograma
4	42	Glicose/Glicemia de Jejum
5	42	Raio X Coluna Dorsal
6	42	Raio X Coluna Lombar
7	42	Raio X de Tórax PA/Perfil
8	42	Audiometria
9	42	Acuidade visual
10	42	Anti-HCV
11	42	Anti-Hbs
12	42	HTLV 1 e 2
13	42	VDRL
14	42	Parasitológico (EPF)

Colaboradores Ativos Atualmente			
UNIDADES	CELETISTAS	ESTATUTÁRIOS	TOTAL
Catalão	14	10	24
Ceres	16	2	18
Jataí	15	1	16
Rio Verde	15	18	33
Formosa	15		15
Iporá	15		15
Porangatu	13		13
Quirinópolis	15		15
Goiânia	119	50	169
Total Geral	237	81	318

2. DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

2.1 – PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

- Elaboração, implantação e coordenação do Programa;
- Identificação dos riscos existentes nos locais de trabalho;
- Exame médico: Admissional (realizados antes que empregado inicie suas atividades);
- Exame médico: Periódico (realizados de acordo com intervalos específicos de cada função);
- Exame médico: Mudança de função (realizados quando ocorrer mudança de função);
- Exame médico: Retorno ao trabalho (realizados quando o empregado se encontrar afastado quais sejam os motivos);
- Exame médico: Demissional (realizados quando o empregado deixar o emprego);
- Determinação quanto aos exames específicos e a periodicidade dos mesmos de acordo com cada função;

- Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Arquivamento dos exames pelo período de 20 anos;
- Palestras de conscientização (em data previamente marcada pela empresa);
- Elaboração do manual de segurança com curso de primeiros socorros;
- Acompanhamento da fiscalização;
- Visitas técnicas mensais (quantas forem necessárias);
- Orientação ao Recursos Humanos;
- Controle de Absenteísmo;
- Audiometria Ocupacional;
- Entrega do relatório anual, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- Lançamento de todos os dados do PCMSO, ASO e exames complementares para plataforma do E-social.

2.2 - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos (químicos, físicos, ergonômicos e acidentes de trabalho);
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle de riscos;
- Avaliação dos agentes insalubres conforme exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento de exposição aos agentes;
- Registro e divulgação de dados;
- Arquivamento da documentação pelo período de 20 anos;
- Laudo ergonômico.
- Lançamento de todos os dados do PPRA para plataforma do E-social.
- Lançamento de todas as informações complementares ao PPRA para a plataforma do E-social. EX.: Equipamentos de Proteção Individual, Notas Fiscais referentes a esses equipamentos, Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, CIPA, outros;

2.3 – LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

- Apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do PCMSO E DO PPRA;
- Demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem;
- Identificar as condições ambientais de trabalho por função ou o processo produtivo, em consonância com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes;
- Explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

2.4 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário:

- Elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador;
- Fornecer ao empregado, quando da rescisão do contrato de trabalho, uma cópia autenticada desse documento.

2.5 – CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

- A Realização do processo da CIPA, com a instauração da Comissão Eleitoral, editais, inscrições, votação

e todas as atividades previstas na NR-5 e lançamento na plataforma do E-social

- Treinamento dos cipeiros conforme NR-5 (com apostilas);
- Emissão de Certificado aos participantes;
- Orientação para registro da CIPA;
- Confecção de mapa de risco;
- Orientação para realização das reuniões mensais.

2.6 - EXAMES COMPLEMENTARES (conforme demanda)

- Hemograma Completo
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Glicose/Glicemia de Jejum;
- Raio X Coluna Dorsal;
- Raio X Coluna Lombar;
- Raio X de Tórax PA/Perfil
- Audiometria
- Acuidade visual

2.7 – HOMOLOGAÇÕES DE ATESTADOS

A empresa deverá realizar a Homologação de atestados, mediante avaliação dos colaboradores, e análise do atestado.

2.8 – E-SOCIAL

Elaboração, orientação, fornecimento envio para o e-social e envio de arquivos da medicina e segurança do trabalho em formato XML para envio ao E-social e demais demandas reativas ao cumprimento das obrigações, mesmo que aqui não citadas.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.1 – Os Livros tais como PCMSO, PCMSO, LTCAT, relatório anual entre outros, deverá ser entregue em **arquivo eletrônico**, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ ou MICROSOFT EXEL e **01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada**. Este deverá estar concluído e entregue para a **CONTRATANTE;**

3.2 - IMPOSTOS E TAXAS SOBRE O VALOR FATURADO:

- Os valores faturados pela Licitante vencedora deverão obedecer à legislação Municipal e Federal vigente – Todos os impostos, taxas encargos deverão estar inclusos no valor da Proposta.

3.3 - A proposta deverá atender no mínimo as informações aqui relacionadas, sendo ainda estipulados os valores unitários, mensal e anual, além de outras observações que a empresa julgar pertinentes.

3.4 - Das Propostas - O valor unitário deve ser por livros/programas e demais itens sob demanda.

4- JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade deste Instituto em atender legislação vigente, sobretudo para manutenção dos serviços de medicina do trabalho para os colaboradores que atuam no **Projeto HEMOGO**.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

FOCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
ORLANDINA CORDEIRO NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

CONTRATO Nº 119/2023

Código do documento ef89c01570a95e4e9f6892fb0b0d1008

Hash do documento (SHA256): 4b6910788ca6e54ebd5eb795f97be3c9531746ec0e0d925215d999055c136e95



	ORLANDINA CORDEIRO NUNES orlandina@fococonsultoriasso.com.br FOCO PRESTACAO DE SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSOR SOCIA	SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:47 Código verificador: 2c78a90b2cf87b6b3240dcf9836f5eef
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	SEG, 20 de MAR de 2023 às 15:05 Código verificador: 97d6b63d5ca0ed6cb5c9b97651713a65
	HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEG, 20 de MAR de 2023 às 15:49 Código verificador: fbea0c9b31b14105e0a18b09c2549d16
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEG, 20 de MAR de 2023 às 17:40 Código verificador: bc0332a3eca45dc482f2687561458256
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEG, 20 de MAR de 2023 às 19:01 Código verificador: 2123f95e7ac3a0295cfbc29a2f6c8e2c

Logs

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:40 Operador **ANA SILVA** criou este documento número ef89c01570a95e4e9f6892fb0b0d1008

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:40 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ORLANDINA CORDEIRO NUNES**, assinando pela empresa **FOCO PRESTACAO DE SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSOR** no cargo de **SOCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **orlandina@fococonsultoriasso.com.br**

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:47 **ORLANDINA CORDEIRO NUNES** assinou este documento pela empresa **FOCO PRESTACAO DE SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSOR**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 170.254.133.14

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:48 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:49 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

SEG, 20 de MAR de 2023 às 14:49 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 20 de MAR de 2023 às 15:05 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 20 de MAR de 2023 às 15:49 **HENRIQUE ARAUJO TORRES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 20 de MAR de 2023 às 17:40 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

SEG, 20 de MAR de 2023 às 18:34 Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 20 de MAR de 2023 às 19:01 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
